ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.586, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 100,00 (cem reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 100,00 (cem reais).
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E ADOLESCENTE
06.002.08.243.0008.6.010. GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE
932 - 3.3.30.93.00.00 996 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 50,00
933 - 3.3.30.93.00.00 997 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 50,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 100,00.

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso, o excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita:1.3.2.1.01.01.03.14000000 Fonte: 996 R$ 50,00
Receita:1.3.2.1.01.01.03.15000000 Fonte: 997 R$ 50,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 100,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 13 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

SUSAN HELEN GROSSEL
Secretária de Assistência Social

VINÍCIUS EPPINGER
Secretário de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4ECF04F8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/08/2024. Edição 3088
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/